



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino – Região de Mogi Mirim

EE “PROF. CÂNDIDO DE MOURA”

Rua Polônia, 349 – Fone: (019) 3863-0240 – CEP 13.972-503

E-mail: e041488a@see.sp.gov.br – Itapira/SP

EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA COORDENADOR GESTÃO PEDAGÓGICA

O Diretor da **EE Prof. Cândido de Moura**, comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica do Ensino Fundamental II.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO

A – Ser titular de cargo ou ser docente com vínculo garantido em lei (Estável ou Categoria “F”), com aulas atribuídas, nos termos da Resolução SE nº 08 de 19/01/2012, Resolução SE 75 de 30/12/2014, Resolução SE 03 de 12/01/2015 e Resolução SE 90 de 28/12/2018.

B – Contar, no mínimo, com 03 anos de experiência docente na rede estadual de ensino;

C – Ser portador de diploma de Licenciatura Plena.

D - Não ter sido cessada a designação para a função de Professor Coordenador no ano corrente.

II - PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

Desempenhar as funções abaixo, conforme a Resolução SEDUC 53 de 29/06/2022:

Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino – Região de Mogi Mirim

EE “PROF. CÂNDIDO DE MOURA”

Rua Polônia, 349 – Fone: (019) 3863-0240 – CEP 13.972-503

E-mail: e041488a@see.sp.gov.br – Itapira/SP

professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
- d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
- e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
- f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
- g) a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
- h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

III– PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Entrega da proposta de trabalho com Plano de Ação: por e-mail e041488a@educacao.sp.gov.br no período de **02/06/2025** até dia **06/06/2025**.

IV – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, CONTENDO:

A – Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;

B – Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;

C – Experiência profissional na área de Educação.

V – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A entrevista, organizada pelo Diretor da Escola, constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho objeto de sua inscrição e será realizada com agendamento pela Unidade Escolar.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino – Região de Mogi Mirim

EE “PROF. CÂNDIDO DE MOURA”

Rua Polônia, 349 – Fone: (019) 3863-0240 – CEP 13.972-503

E-mail: e041488a@see.sp.gov.br – Itapira/SP

VI – DA VAGA OFERECIDA

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e todos os turnos de funcionamento da Unidade Escolar, em conformidade com o contido no Artigo 6º da Resolução Seduc 53/2022;

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS.

I - Uma vez entregue seu plano de gestão pedagógica e demais documentos, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação;

II - A designação para atuar como CGP - Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir a totalidade das aulas da carga horário do docente a ser designado.

Itapira, 29 de maio de 2025.

Luís Carlos Gracini.
Diretor Escolar